

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1790

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2021.

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense.

Contratada: RDC Brasil – Empresa Brasileira de Detecção de Radiação LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de teste de aceitação e de controle de qualidade para os serviços de radiografia e de ultrassonografia.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer nº 023/2022-PRO, de 01/08/2023.

Vigência: O prazo do contrato originário, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, período compreendido de 15/09/2023 a 14/09/2024.

Reajuste: Os itens não sofrerão reajuste, mantendo o valor da proposta inicial de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2023.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 04 de agosto de 2023.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 083/2023

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o fluxo a ser seguido para decisão de processos, requerimentos e recursos no âmbito do CISAMUSEP.

Art. 2º - O objetivo é atribuir competências às autoridades para proferirem decisões aos procedimentos e recursos que tramitem no âmbito do CISAMUSEP.

Art. 3º - Os processos administrativos que demandam decisões por parte de autoridades do CISAMUSEP tramitam por no máximo 2 (duas) instâncias.

CAPÍTULO II
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONATÓRIOS

Art. 4º - Nos processos administrativos que visem analisar ilícitos (legais e contratuais) por pessoas contratadas pelo CISAMUSEP, as decisões em primeira instância serão proferidas pelo agente responsável pela secretaria executiva.

Art. 5º - Das decisões proferidas em primeira instância caberão recursos cujas decisões serão proferidas pelo presidente do CISAMUSEP.

CAPÍTULO III
DOS REQUERIMENTOS E RECURSOS NO ÂMBITO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Art. 6º - No âmbito dos procedimentos de licitação, caberão somente os recursos previstos na Lei 14.133/2021, nos prazos também previstos na lei geral de licitações e contratos.

Art. 7º - Interposto o recurso previsto na Lei 14.133/2021, dentro do prazo nela especificado, caberá ao pregoeiro a sua análise, podendo retratar-se da decisão anteriormente proferida.

Art. 8º - Após a análise mencionada no artigo anterior, deverá, o pregoeiro, encaminhar o recurso para o agente responsável pela Diretoria Administrativa para fins de decisão.

CAPÍTULO IV
DOS REQUERIMENTOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - Durante a execução dos contratos administrativos, os contratados poderão realizar solicitações e requerimentos.

Art. 10 - As solicitações e requerimentos realizados pelos contratados serão decididos pelo agente responsável pela Secretaria Executiva.

Art. 11 - Das decisões proferidas com base no artigo antecedente caberá recurso para o Presidente do CISAMUSEP.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Quando não houver previsão de autoridade competente para decisão, as decisões caberão ao agente ocupante da Secretaria Executiva, com recurso para o Presidente do CISAMUSEP.

Art. 13 - Ficam ratificados os atos proferidos pelas autoridades aqui mencionadas realizados antes da vigência desta Resolução.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Publique-se.

Maringá, 04 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 082/2023

O Presidente do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a delegação de competência atribuída pelo art. 7º da Lei 14.133/2021 para nomeação de fiscais para acompanhamento de contratos administrativos.

Art. 2º - A competência para nomeação de fiscais para os contratos administrativos, neste ato é delegada para ser exercida pelo agente titular da Diretoria Administrativa.

Art. 3º - A operacionalização da competência atribuída no artigo antecedente será realizada por meio de despacho.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Ficam ratificados os atos proferidos pela autoridade aqui mencionada realizados antes da vigência desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se.

Maringá, 04 de agosto de 2023.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 04 de agosto de 2023

Ano XI

Edição nº 1790

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
12/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 12/2023.

Autorizo a contratação e por consequência, a proceder-se o Pagamento da taxa de Inscrição do Funcionário Moacir Adalberto Pavam, no curso "FGTS Digital: O que é e como funciona", que ocorrerá entre os dias 22 e 23 de agosto de 2023, de forma online na sede do CISAMUSEP, conforme descrito:

Favorecido: SINDICATO EMP SERV CONT ASSES PERICIAS INF PESQ EST PR

Valor Total: R\$195,00 (cento e noventa e cinco reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 12/2023.

Dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Maringá – PR, 03 de agosto de 2023.

JANILSON MARCOS DONASAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Matheus Luiz Saito Soares – Matrícula nº 154 – Resolução nº 097/2018 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br